



Lei nº 207/2013, de 07 de março de 2013.

Estabelece o piso **Salarial Mínimo** no âmbito do Município de Riacho de Santo Antônio/PB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santo Antonio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

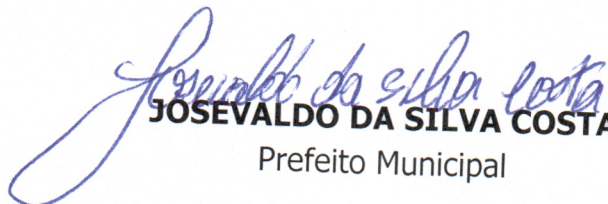
Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial Mínimo do Município de Riacho de Santo Antonio-PB, que passa a corresponder ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), embasado no Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, de lavra da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União.

Art. 2º Os Recursos para aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santo Antônio-PB, em 07 de março de 2013.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal



Lei nº 207/2013, de 07 de março de 2013.

Estabelece o piso **Salarial Mínimo** no âmbito do Município de Riacho de Santo Antônio/PB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santo Antonio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial Mínimo do Município de Riacho de Santo Antonio-PB, que passa a corresponder ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), embasado no Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, de lavra da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União.

Art. 2º Os Recursos para aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santo Antônio-PB, em 07 de março de 2013.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

